



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM REMOÇÃO**

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) por meio da Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal (CGM-DGP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na alínea “c”, inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112/90, torna público o Edital de Chamamento dos servidores interessados em remoção devido a vagas destinadas para concurso público.

**1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar os servidores inscritos no Cadastro Permanente de Interesse de Remoção do IFSP, interessados em remoção para outra localidade, conforme vagas e inscrições constantes no item 2 deste Edital.
- 1.2. Este Edital é regido Portaria IFSP nº 1.810, de 23 de março de 2021, que atualizou o Cadastro Permanente de Interesse de Remoção dos servidores do IFSP.
- 1.3. As vagas dispostas no item 2 deste Edital tratam de expectativas, visando disponibilizar todos os possíveis códigos de vagas que poderão estar disponíveis no Concurso Público.
  - 1.3.1. Considerando que algumas vagas estão em procedimento de redistribuição ou vacância, as mesmas não constarão no Edital de Concurso Público caso o ato não seja confirmado, hipótese em que todos os eventuais interessados em remoção serão comunicados via e-mail.
- 1.4. As vagas deste Edital estão destinadas para concurso público a ser aberto pelo IFSP, que poderão ser atendidas por meio de remoção conforme estitula o Art. 23 da Portaria IFSP nº 1.810, de 23 de março de 2021. Na hipótese de seleção de servidores via remoção, será celebrado concurso público para suprir a vaga no câmpus de origem do servidor a ser removido.
- 1.5. Os interessados em serem removidos para vagas em questão, de acordo com o item 4.1 deste Edital, terão até o dia **31/01/2022 às 23h59 (Horário de Brasília)** para realizarem a sua inscrição no Cadastro Permanente de Interesse de Remoção por meio do SUAP, através do link: <https://suap.ifsp.edu.br/remocao/inscricao/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 1.6. Os servidores que eventualmente já estiverem inscritos para a localidade de interesse não necessitam realizar nova inscrição.
- 1.7. A divulgação do comunicado com os contemplados e o e-mail com as instruções para aceite das vagas serão enviados no dia **01/02/2022**, obedecendo os critérios de desempate previstos pela Portaria IFSP nº 1.810 de 23 de março de 2021 e disposto no Art. 6º da mesma.

## **2. Das Vagas em Potencial**

### **2.1. Quadro de Vagas Técnico-Administrativos em Educação:**

CÂMPUS	CARGO	ÁREA	VAGAS
São Paulo	Administrador	-	1
Reitoria	Analista de Tecnologia da Informação	-	2
Barretos	Assistente de Alunos	-	1
Guarulhos	Assistente de Alunos	-	1
Itaquaquecetuba	Assistente de Alunos	-	1
Registro	Assistente de Alunos	-	1
Bragança Paulista	Assistente em Administração	-	1
São Carlos	Assistente em Administração	-	1
Suzano	Assistente em Administração	-	1
São Roque	Assistente Social	-	1
São José do Rio Preto	Bibliotecário	-	1
São José do Rio Preto	Técnico de Laboratório Área	Automação	1
Tupã	Técnico de Laboratório Área	Eletrônica ou Eletrotécnica	1
Registro	Técnico de Laboratório Área	Informática	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Araraquara	Técnico de Laboratório Área	Mecânica	1
Itaquaquecetuba	Técnico de Laboratório Área	Mecânica	1
Sorocaba	Técnico de Laboratório Área	Mecânica	1
Avaré	Técnico em Assuntos Educacionais	-	1
Hortôlandia	Técnico em Assuntos Educacionais	-	1
São José do Rio Preto	Técnico em Assuntos Educacionais	-	3
Reitoria	Técnico em Tecnologia da Informação	-	2
São Paulo	Técnico em Tecnologia da Informação	-	2
Campos do Jordão	Tecnólogo Área	Gestão Pública	1
Reitoria	Tecnólogo Área	Gestão Pública	1
São Paulo	Tecnólogo Área	Gestão Pública	1

## 2.2. Quadro de cargos Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

CÂMPUS	CARGO	ÁREA	VAGAS
São Roque	Professor Ens. Basico Tec. Tecnológico	Direito	1
São Roque	Professor Ens. Basico Tec. Tecnológico	Filosofia	1
Boituva	Professor Ens. Basico Tec. Tecnológico	Gestão	1
Registro	Professor Ens. Basico Tec. Tecnológico	Gestão	1
Salto	Professor Ens. Basico Tec. Tecnológico	Gestão	1

## 3. Da Remoção

3.1. A remoção dar-se-á por meio de Portaria. As Portarias de remoção serão emitas após o envio do processo com aceite da remoção pelo servidor, conforme Art. 10 do regramento vigente.

3.2. O servidor contemplado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail com as instruções para a remoção, devendo preencher o requerimento eletrônico, via SUAP, intitulado **“Remoção:Termo de Aceite”**, anexá-lo a um



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

processo eletrônico e encaminhar à respectiva Direção Geral (DRG) ou Pró-Reitoria, para que esse(a) formalize sua anuênci a.

- 3.3. As Portarias de remoção serão emitidas com data futura, respeitando a entrada em exercício do servidor que irá ocupar a vaga na Unidade de origem.
- 3.4. Até a data de vigência da Portaria de remoção, o servidor deverá continuar exercendo suas atividades na Unidade de origem.
- 3.5. O servidor somente estará autorizado a deslocar-se para a nova sede a partir de data previamente determinada e que constará na Portaria de Remoção.
- 3.6. No caso de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente na data de vigência da remoção, a portaria de remoção terá data posterior ao impedimento.
- 3.7. Efetivado o ato da remoção, o servidor deverá:
  - 3.7.1. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida na unidade de lotação para a qual foi removido.
  - 3.7.2. Entrar em efetivo exercício, na nova unidade de lotação, no prazo mínimo de 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vigência da portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.
    - 3.7.2.1. Somente o servidor que alterar o município de lotação poderá utilizar o prazo estipulado no caput do item 3.5.2.
  - 3.7.3. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, nos períodos disposto no item 3.5.2, o prazo será interrompido e retornará a contagem a partir do término do impedimento.
  - 3.7.4. Os servidores não terão sua remoção efetivada caso estejam usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos elencados no Art. 4º da Portaria nº 1.810.
- 3.8. Todas as despesas da mudança, decorrentes do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente às expensas do servidor removido, não cabendo ao IFSP o pagamento de qualquer indenização a título de ajuda de custo e/ou transporte de mobiliário e de bagagem.
- 3.9. Publicada a Portaria de remoção, o servidor deixará de compor o Cadastro Permanente de Remoção, sendo necessário o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de permanência na nova Unidade de Lotação, para possibilitar uma nova remoção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

#### **4. Da Disposições Finais**

- 4.1. Caso não haja inscrição no **CADASTRO PERMANENTE DE REMOÇÃO** até 31/01/2022, as vagas de que trata o item 2 deste Edital serão encaminhadas para abertura de Concurso Público no respectivo câmpus indicado nas tabelas dos itens 2.1 e 2.2.
- 4.2. Havendo dúvidas, orientamos que seja encaminhado e-mail para [cgm.prd@ifsp.edu.br](mailto:cgm.prd@ifsp.edu.br).

**GUILHERME OLIVEIRA LEITE  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**